

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****Exclusivo ME/EPP**

(art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006)

 Sim Não**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2025****DISPENSA ELETRÔNICA: 010/2025****OBJETO:**

Prestação do serviço em Engenharia de Segurança do Trabalho, envio dos eventos de saúde e Segurança do trabalho para o e-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender a secretaria Municipal.

CADASTRO DE PROPOSTAS ATÉ:DATA: 15/04/2025
HORÁRIO: 23:59h**ABERTURA PARA LANCES:**DATA: 16/04/2025
HORÁRIO: 09:00h ÀS 15:00h**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:**

R\$ 71.040,00 (trinta e três mil reais)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:Bolsa de Licitações do Brasil – BLL / www.bll.org.br**INFORMAÇÕES:**(33) 3329-8023, ou pelo e-mail:
licitacao@caratinga.mg.gov.br.**FORMA DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Por Item.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Caratinga torna pública a realização da Dispensa Eletrônica em razão de valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Deverão ser obdecidas as condições presentes em Termo de Referência e demais documentações que envolvam o processo em questão.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

1 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1 - A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de proposta por fornecedores/prestadores de serviços atuantes no objeto acima referenciado e que não se enquadrem em situações legais¹ ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Caberá ao participante:

2.1.1. Credenciar-se previamente junto ao Sistema para obtenção da senha de acesso a Plataforma Eletrônica;

2.1.2. Submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Termo de Referência que acompanha o Aviso;

2.1.3. Acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

2.1.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.2. Como requisito para a participação em dispensa eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema as informações pertinentes a capacidade/possibilidade de contratar com o Poder Público;

3 - DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante acesso ao "Sistema de Dispensa Eletrônica" integrante da plataforma mencionada no preâmbulo;

3.1.1. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R\$XX,XX), para o item, com validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.

3.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

¹ De forma exemplificativa mencionadas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



3.2.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, se for o caso, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2.3. A proposta inicial a ser anexada poderá seguir o modelo ANEXO ou modelo próprio do fornecedor, devendo apresentar os elementos necessários para sua identificação, objeto e preços propostos.

3.2.3.1. A descrição do objeto deverá conter informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo, o fabricante, o prazo de validade ou de garantia, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando cabível e previsto no Termo de Referência.

3.2.3.2. A marca/modelo oferecido na proposta inicial não poderá ser alterada no curso do processo, salvo situações excepcionais e com a devida motivação e análise técnica da Administração quanto a comparação das características exigidas.

3.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que identifiquem o participante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.) ou que apresente alteração de marca/modelo com relação à proposta inicial;

3.4. Caso o licitante informe na plataforma nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas ("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da avença.*

3.5. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", "SERVIÇO PRÓPRIO", "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

3.6. Esta municipalidade não se responsabiliza por queda, falhas ou erros de conexão ou qualquer outro evento que não envolva diretamente a condução dos procedimentos licitatórios.

4 - FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração poderá abrir etapa de negociação com o fim de obter condições mais vantajosas, obedecida a ordem de classificação obtida após a etapa de lances.

5.2.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta (readequada²) e de documentos complementares, constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, se necessário.

5.4. Será considerado vencedor do Processo de Dispensa Eletrônica aquele que apresentar a proposta de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

5.4.1. Após a etapa de lances e eventual negociação e, constatado pelo agente responsável pela condução do certame que a proposta de “menor preço” (menor valor) no certame foi uma(s) daquela(s) apresentada(s) na fase interna - *pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores (artigo 23, IV, da Lei nº 14.133/21)* – haverá diligência com o respectivo proponente acerca da manutenção da oferta outrora realizada e, em caso afirmativo, será a ele adjudicado o objeto,

² Esta poderá ser dispensada considerando a oferta o último lance ofertado pelo proponente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



desde que atenda as especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

5.5. O órgão contratante poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando tais forem definidos no edital);
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após a declaração de vencedor da fase de propostas comerciais, o vencedor deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se à presente contratação:

6.1.1 – Regularidade Jurídica

- 6.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.1.2.2 Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

6.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CITADOS NO ANEXO II TERMO DE REFERENCIA NO ITEM 9.2

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado na Imprensa Oficial do Município;

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, conforme o caso:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.3. Havendo a necessidade de realização de qualquer ato natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações na imprensa oficial do Município e na plataforma de julgamento, sob pena de preclusões.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Impugnação aos termos deste instrumento deverão ser remetidas, nos endereços mencionados na parte preambular, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data final de recebimento de propostas.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – ETP;
- b) ANEXO II – Termo de referência
- c) ANEXO III - Modelo para apresentação de proposta comercial;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada.
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato

Talia da Silva Sales

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal nº 14.133/2021

Decreto Municipal nº 017/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Identificação do problema a ser resolvido

O Município de Caratinga sofre com a necessidade de contratação de serviços especializados em engenharia de segurança do trabalho E-social para que se possa cumprir as exigências legais e normativas que regem as atividades laborais no âmbito da Administração Pública.

1.2. Objetivos da Contratação

O objetivo da presente contratação é assegurar o cumprimento das obrigações legais e normativas que regem a saúde e segurança do trabalho no Âmbito da administração pública, visando tanto a proteção dos trabalhadores quanto a mitigação de riscos trabalhistas e previdenciários. Ao contemplar a elaboração de laudos previdenciários (como LTCAT e PPP), a análise de insalubridade e, especialmente, a inclusão do risco psicossocial, a Administração se antecipa às novas exigências impostas pelo ministério do trabalho e Emprego, que passarão a valer a partir de 2025. Dessa forma, a iniciativa promove um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, previne eventuais sanções por descumprimento de prazos e normas, além de conferir maior segurança jurídica, transparência e efetividade na gestão pública.

1.3. Justificativa do Interesse Público:

O município ao buscar a adequação às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, tem a responsabilidade de emitir laudos previdenciários que assegurem o devido enquadramento dos trabalhadores, evitando passivos trabalhistas e previdenciários. Além dos fatos expostos a recente determinação de que empresas brasileiras deverão avaliar riscos psicossociais a partir de 2025 amplia a complexidade das análises a serem conduzidas, uma vez que os fatores psicossociais podem influenciar significativamente a saúde mental e física dos profissionais. Outra razão que reforça a importância dessa contratação consiste na necessidade de elaboração de laudos técnicos para verificar a existência de insalubridade ou não em determinados setores. Esses laudos, quando bem fundamentados, proporcionam maior segurança jurídica tanto para Administração quanto para os servidores, embasando ou não o pagamento (ou não) de adicionais de insalubridade e garantindo a proteção integral do trabalhador.

Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada, já familiarizada com as rotinas e instalações municipais, representa não apenas uma solução imediata para cumprir prazos e requisitos do E-social, mas também uma medida preventiva contra eventuais sanções decorrentes do descumprimento de obrigações trabalhistas.

1.4. Impacto Esperado

A implementação dos serviços de engenharia de segurança do trabalho e de gestão de riscos psicossociais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, tem como objetivo primordial promover condições laborais seguras e saudáveis, assegurando não apenas a observância dos direitos fundamentais dos



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



trabalhadores, mas também a efetividade do princípio da eficiência no serviço público.

A Administração Pública, ao adotar tais medidas, visa atender a uma obrigação legal que se traduz na elaboração e revisão de laudos técnicos tais como os laudos de insalubridade, periculosidade, LTCAT, e documentos correlatos e na inserção do risco psicossocial nos processos de avaliação, garantindo que os níveis de exposição a agentes nocivos sejam aferidos com precisão. Essa abordagem técnica e integrada é essencial para respaldar a correta concessão de adicionais ou benefícios previdenciários, evitando assim a ocorrência de passivos trabalhistas e previdenciários que poderiam gerar custos adicionais aos cofres públicos e responsabilizações jurídicas para os gestores.

1.5. Responsabilidade Social

A contratação, por parte do Município, de serviços de engenharia especializados em segurança do trabalho representa não apenas o cumprimento de uma obrigação legal, mas também uma manifestação concreta de responsabilidade social e compromisso com a promoção da saúde e integridade dos servidores públicos e demais trabalhadores envolvidos nas atividades municipais.

Ao investir em condições adequadas de segurança, o Município garante um ambiente de trabalho mais seguro, reduzindo riscos de acidentes e doenças ocupacionais, o que se reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Tal medida demonstra o respeito à dignidade humana, valor essencial na Administração Pública, e atende aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade e valorização do servidor público.

Além disso, ao assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) e da legislação trabalhista vigente, o Município evita prejuízos decorrentes de passivos trabalhistas e reforça seu papel como exemplo de empregador responsável, comprometido com o bem estar coletivo.

Por fim, a adoção de práticas de segurança do trabalho evidencia a atuação ética e preventiva do Poder Público, fortalecendo sua imagem institucional e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da administração local.

1.6. Análise de contratações anteriores

Com o intuito de assegurar a adequação da presente contratação, procedeu-se à análise de contratações anteriores de natureza semelhante. Essa avaliação permitiu verificar a efetividade dos serviços prestados anteriormente, bem como a compatibilidade entre as demandas identificadas à época e os resultados alcançados. A partir dessa análise, foi possível confirmar a pertinência da nova contratação, considerando a continuidade e a coerência com as necessidades já demonstradas pela administração.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir a transparência e a conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar define critérios claros e rigorosos para a contratação de fornecedores.

Os fornecedores deverão comprovar capacidade técnica e operacional para atender às demandas requisitadas, assegurando a qualidade, a eficiência e a conformidade no fornecimento dos itens ou serviços contratados, desde a produção ou preparação até a entrega final, conforme as condições estabelecidas no contrato.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.1 Condições de Execução do Contrato

2.1.1. Entrega dos Bens/Serviços

Os serviços serão entregues mensalmente, acompanhados da nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança, ao responsável designado pela fiscalização do contrato. Esse procedimento inicial visa possibilitar uma verificação subsequente da conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência e a proposta vencedora. A entrega deverá ocorrer nos locais e prazos estabelecidos, conforme detalhado no Termo de Referência, garantindo que os itens atendam aos requisitos técnicos e quantitativos especificados.

2.1.2. Substituição de Itens/Serviços

Caso os serviços não atendam às especificações descritas no Termo de Referência ou na proposta apresentada, eles poderão ser rejeitados, integralmente ou em parte. A contratada terá o prazo de 7 dias úteis para realizar a substituição dos itens/serviços rejeitados, sem quaisquer custos adicionais para a Administração. A responsabilidade pela remoção e substituição dos itens/serviços rejeitados será integralmente da contratada, que deverá assegurar que os novos itens estejam em conformidade com os requisitos técnicos especificados.

O descumprimento desse prazo poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais previstas, incluindo multas e demais penalidades cabíveis.

2.1.3. Recebimento Definitivo

A aceitação definitiva ocorrerá apenas após a comprovação de que o serviço prestado atenda integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratual. Caso sejam identificadas inconsistências ou não conformidades, o processo de recebimento definitivo será suspenso até que os problemas sejam sanados, sem prejuízo da aplicação de penalidades, caso necessário.

Essa sistemática de entrega, substituição e recebimento busca assegurar o cumprimento integral das condições contratuais, garantindo que os serviços fornecidos atendam às necessidades dos municípios consorciados com qualidade, eficiência e conformidade técnica.

2.1.4. Fiscalização e Acompanhamento

A Secretaria de Administração e Recursos Humanos designará um responsável pela fiscalização da execução do contrato, assegurando que as entregas sejam realizadas conforme as especificações e prazos estipulados. Todas as comunicações entre as partes serão formalizadas por escrito para documentar ajustes, notificações e solicitações, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

2.2 Condições de Pagamento

2.2.1. Liquidação da Despesa



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Após a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, o processo de liquidação será iniciado com prazo de até 30 dias úteis, prorrogáveis por igual período. Durante esse tempo, serão verificados a conformidade da documentação, os dados contratuais e eventuais retenções tributárias aplicáveis.

2.2.2. Correção de Inconsistências

Caso haja erros ou inconsistências na documentação apresentada, o processo de liquidação será suspenso até que o fornecedor regularize as pendências. Após a regularização, o prazo será reiniciado.

2.2.3. Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa. Em caso de atraso, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, contando a partir do vencimento do prazo.

2.3. Garantia Contratual

2.3.1. Não Exigência de Garantia

Para a aquisição do objeto, não será exigida garantia contratual, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Mitigação de Riscos: Para mitigar riscos, o contrato incluirá cláusulas que condicionam os pagamentos à verificação da conformidade dos serviços prestados.

2.4. Condições de Recebimento

Acompanhamento e Fiscalização: A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos designará responsáveis para inspecionar a conformidade e a qualidade dos itens a serem entregues.

Comunicação e Documentação: Todas as interações entre contratantes e fornecedores serão formalizadas, incluindo ajustes e notificações.

Modificações Contratuais: Alterações contratuais, como prorrogações ou ajustes no escopo, serão realizadas por meio de aditivos, em conformidade com a legislação vigente.

Sanções e Penalidades: O contrato incluirá sanções em caso de descumprimento de obrigações, como multas e rescisão contratual, garantindo a qualidade e a entrega dentro dos prazos acordados. Essas medidas visam proteger os interesses do consórcio e assegurar a execução eficiente do contrato.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|------|-----------|-----|-------|
|------|-----------|-----|-------|



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



| | | | |
|---|---|-----|----|
| 1 | Envio dos eventos de Saúde de Segurança do Trabalho (SST) ao e-social, garantindo a conformidade legal e técnica para o quadro de servidores da Prefeitura de Caratinga/MG. O Serviço deverá atender integralmente às exigências normativas vigente, assegurando a eficiência, a continuidade operacional e a mitigação de riscos nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para o quantitativo médio de 2.865 servidores. | MÊS | 12 |
|---|---|-----|----|

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender às obrigações legais relacionadas à segurança e saúde no trabalho no âmbito da administração pública, foram consideradas diferentes alternativas viáveis, observando os princípios da economicidade, eficiência e regularidade técnica:

4.1. Designação de servidores públicos efetivos

A utilização de servidores do próprio quadro do município, ainda que possa representar redução de custos diretos, mostra-se limitada pela ausência de profissionais com formação e habilitação técnica exigida pelas normas regulamentadoras, especialmente no que se refere à elaboração de laudos técnicos e ao cumprimento das exigências do E-Social. Além disso, o acúmulo de funções e a sobrecarga de trabalho podem comprometer a qualidade dos serviços prestados e gerar riscos à conformidade legal.

4.1.2. Contratação temporária de profissional especializado

Embora permita a atuação de um profissional qualificado, essa modalidade tem aplicação restrita, devendo ser justificada por excepcional interesse público. Ademais, o vínculo precário e de curta duração pode prejudicar a continuidade das ações de SST, comprometendo o acompanhamento periódico e a atualização constante das obrigações legais.

4.1.3. Apoio via consórcio público ou convênio Inter administrativo

A parceria com consórcios públicos representa uma alternativa vantajosa em algumas situações, principalmente quando há disponibilidade de equipe técnica multidisciplinar. No entanto, tal alternativa depende da existência de estrutura técnica já constituída no consórcio, o que, no caso específico, não se verifica ou não supre plenamente as necessidades do município.

4.1.4. Contratação de empresa especializada (solução adotada)

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais eficaz e segura para assegurar o cumprimento das exigências legais relativas à segurança do trabalho. A atuação de equipe técnica multidisciplinar, com formação específica e registro profissional, garante a elaboração adequada dos documentos legais (PPRA, PCMSO, LTCAT, laudos, treinamentos, entre outros), a correta alimentação do E-Social e a minimização de riscos trabalhistas, previdenciários e administrativos.

Além disso, a terceirização permite maior previsibilidade orçamentária, reduz encargos administrativos e transfere parte da responsabilidade técnica para o prestador do serviço, desde que devidamente fiscalizado pela administração contratante.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em segurança do trabalho é a alternativa que



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



melhor atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, além de garantir maior segurança jurídica e técnica para a Administração.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 71.040,00 (Setenta e um mil e quarenta reais), o mesmo foi levantado com base no art 23, caput § 1 inciso IV da lei federal 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das exigências legais impostas pelo eSocial, especialmente quanto ao envio dos eventos de Saúde e Segurança no Trabalho (SST), a Administração Municipal avaliou as alternativas possíveis para atender de forma eficiente, segura e contínua essa obrigação. Considerando o porte do município e o quantitativo expressivo de servidores – cerca de 2.865 –, a solução mais viável identificada foi a contratação de empresa especializada no assunto.

Essa opção se mostra tecnicamente mais adequada e juridicamente segura por diversas razões:

- Conformidade legal e técnica

A legislação trabalhista, previdenciária e as normas regulamentadoras exigem que os documentos e informações relacionados à saúde e segurança do trabalho sejam elaborados e assinados por profissionais legalmente habilitados, como engenheiros de segurança e médicos do trabalho. Empresas especializadas possuem equipes multidisciplinares capacitadas e atualizadas, garantindo a correta elaboração dos laudos e o envio tempestivo e adequado dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ao eSocial, conforme previsto na legislação.

- Eficiência e continuidade operacional

A terceirização do serviço garante maior agilidade e continuidade das atividades relacionadas à SST, evitando sobrecarga da estrutura interna e falhas decorrentes de limitação técnica ou acúmulo de funções. A atuação de uma equipe dedicada assegura o cumprimento dos prazos e minimiza o risco de inconsistências ou omissões no sistema do eSocial.

- Mitigação de riscos jurídicos e previdenciários

A correta gestão dos dados de SST no eSocial é fundamental para evitar sanções administrativas, autuações fiscais e ações trabalhistas. A contratação de empresa especializada transfere parte da responsabilidade técnica, desde que o serviço seja devidamente acompanhado, reduzindo riscos para o município e assegurando maior segurança jurídica à gestão pública.

- Previsibilidade orçamentária

A contratação via contrato anual permite melhor planejamento orçamentário, com pagamentos mensais previsíveis e dentro dos limites legais. A análise de contratos semelhantes celebrados por outros municípios demonstra que os valores praticados são compatíveis com o mercado, respeitando os princípios da economicidade e razoabilidade.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- Impossibilidade de execução direta

A avaliação interna concluiu que o município não dispõe de equipe técnica com qualificação legal necessária (registro profissional, especialização, experiência comprovada) para assumir com segurança e eficácia as atividades exigidas. Além disso, a contratação temporária ou convênios não se mostraram soluções eficazes, seja por questões de continuidade, seja pela indisponibilidade de consórcios com estrutura adequada para prestar esse tipo de serviço.

Conclusão

Diante de todos esses aspectos, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de SST, com foco no envio de eventos ao eSocial e na adequação legal da situação funcional dos servidores municipais, representa a alternativa mais segura, eficiente e economicamente justificada. Essa solução atende plenamente aos princípios da administração pública e assegura a conformidade legal, técnica e operacional das obrigações do município.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação envolve atividades de Engenharia de Segurança do Trabalho que se interrelacionam de maneira intrínseca, abrangendo elaboração e revisão de laudos (insalubridade, periculosidade, LTCAT, aposentadoria especial), avaliação de riscos psicosociais e assessoramento no envio de dados de SST ao eSocial. Esses elementos configuram um escopo único e integrado, que demanda padronização metodológica, continuidade de monitoramento e coerência no conjunto das recomendações técnicas.

A divisão em diversos contratos implicaria duplicação de esforços, falta de uniformidade nos procedimentos e elevação de custos administrativos, pois a coordenação e a fiscalização de múltiplos fornecedores tornariam mais complexa a gestão dos prazos e dos relatórios. Além disso, haveria risco de incongruências na consolidação das informações, sobretudo porque o Social exige transmissão correta e unificada dos dados de saúde e segurança. Assim, optou-se pela contratação unificada para garantir a efetividade do serviço, maximizar a economia de escala e resguardar o interesse público, em estrita consonância com os princípios de economicidade, eficiência e segurança jurídica.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Em termos de Economicidade:

- Eliminação de passivos trabalhistas e autuações administrativas;
- Redução de gastos futuros com multas, penalidades e indenizações decorrentes do descumprimento das normas de SST e das exigências do eSocial;
- Racionalização de custos operacionais;
- Diminuição de despesas com retrabalho, correções manuais e retratações de informações prestadas fora do prazo ou em desacordo com a legislação;
- Aproveitamento de soluções técnicas especializadas;
- Redução de custos indiretos por meio da contratação de equipe técnica qualificada, evitando a necessidade de formação interna ou alocação de servidores para atividades que não são de sua especialidade.

Em termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Disponíveis:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- Otimização do tempo dos servidores;
- Liberação da equipe interna para suas atribuições principais, ao passo que as obrigações legais e técnicas relativas à SST são executadas por especialistas.
- Utilização eficiente dos sistemas informatizados;
- Integração adequada com o eSocial, garantindo o uso pleno da plataforma digital e evitando falhas operacionais por desconhecimento técnico.
- Melhor gestão das informações funcionais dos servidores;
- Organização e regularização dos dados de saúde e segurança no trabalho, contribuindo para um controle mais eficaz da força de trabalho municipal.
- Maior assertividade nas decisões administrativas;
- Disponibilização de relatórios técnicos confiáveis que subsidiem a tomada de decisões quanto à lotação, condições de trabalho e eventuais readaptações ou afastamentos.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Para assegurar a regularidade, a eficiência e o cumprimento dos princípios que regem a administração pública, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da celebração do contrato:

- Verificação da regularidade da contratada:
Conferir a documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, bem como a sua qualificação técnica para a execução dos serviços propostos.
- Reserva orçamentária:
Garantir a existência de dotação orçamentária suficiente e empenho prévio dos recursos necessários à execução contratual, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Designação formal dos fiscais e gestores do contrato:
Indicar, mediante ato administrativo próprio, servidores responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e financeira do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Declara-se que a presente contratação é **autônoma e independente**, não estando vinculada a outras contratações correlatas ou interdependentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

O objeto ora descrito refere-se exclusivamente à prestação de serviços especializados em Segurança e Saúde do Trabalho (SST), com foco no atendimento às exigências legais relacionadas ao eSocial e à regularização da situação funcional dos servidores públicos, não havendo qualquer dependência técnica, operacional ou contratual com outros serviços ou fornecedores.

Dessa forma, a execução contratual não estará condicionada à realização de outros contratos simultâneos ou complementares, tampouco à atuação de terceiros, o que assegura maior controle, transparência e eficiência na gestão do presente instrumento.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em Segurança e Saúde do



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Trabalho (SST), com foco no atendimento às obrigações legais do eSocial e na adequação funcional dos servidores públicos, caracteriza-se, em sua essência, como uma atividade predominantemente intelectual, de natureza técnica e administrativa.

Nesse contexto, os impactos ambientais diretos são considerados mínimos ou inexistentes, uma vez que não se trata de atividade produtiva, industrial ou que envolva o uso intensivo de recursos naturais.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

*Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024*

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na Prestação do serviço em Engenharia de Segurança do Trabalho, envio dos eventos de saúde e Segurança do trabalho para o e- Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.
- 1.2.** A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** Pela natureza dos serviços contratados, os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4.** Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.
- 1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.
- 1.6.** O objeto a ser contratado foi parcelado, na forma do art.40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1.** A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações legais e normativas que regem a saúde e segurança do trabalho no Âmbito da administração pública, visando tanto a proteção dos trabalhadores quanto a mitigação de riscos trabalhistas e previdenciários. Ao contemplar a elaboração de laudos previdenciários (como LTCAT e PPP), a análise de insalubridade e, especialmente, a inclusão do risco psicossocial, a Administração se antecipa às novas exigências impostas pelo ministério do trabalho e Emprego, que passarão a valer a partir de 2025 e



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



proporcionará que Administração presente um serviço público adequado a coletividade, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade.

2.3. Em face ao objeto, o processo deve ser:

- a) Dispensa (na forma eletrônica);
- b) O julgamento será pelo menor preço POR ITEM.

2.4. Diante das diversas opções de atendimento ao mercado, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|-------|----------------|---------------|
| 1 | Envio dos eventos de Saúde de Segurança do Trabalho (SST) ao e-social, garantindo a conformidade legal e técnica para o quadro de servidores da Prefeitura de Caratinga/MG. O Serviço deverá atender integralmente às exigências normativas vigente, assegurando a eficiência, a continuidade operacional e a mitigação de riscos nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para o quantitativo médio de 2.865 servidores. | SRV/MENSAL | 12 | R\$ 5.920,00 | R\$ 71.040,00 |

3.1. Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

4.3. FORMA DE PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 5.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 5.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 5.6.** Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na sessão, ou para qualificação, na contratação;
- 6.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.10.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.
- 6.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.11.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.12.** Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
- 6.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.15.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;
- 6.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.** O prazo para início da execução dos serviços será de até **5 (cinco)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços ou documento equivalente emitido pela Administração, em acaso de atraso as penalidades que o município venha a receber serão revertidas a empresa.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.2. Caso não seja possível iniciar ou dar continuidade à execução dos serviços na data prevista, a contratada deverá comunicar formalmente as razões justificadoras com antecedência mínima de 3 (três) dias, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado e decidido pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

7.3. Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais e/ou unidades administrativas, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Administração.

7.4. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação da sua conformidade com as especificações técnicas e operacionais constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

7.5. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser reexecutados ou ajustados no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal à contratada, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

7.6. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da regularidade, qualidade e integralidade da prestação dos serviços, mediante emissão de termo circunstanciado de aceitação definitiva.

7.7. Caso a verificação mencionada no item anterior não seja realizada dentro do prazo estipulado, considerar-se-á a conferência como realizada, operando-se automaticamente o recebimento definitivo no término do referido prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a contratada das responsabilidades civis e ético-profissionais pela correta, segura e adequada execução contratual, nos termos da legislação vigente e do contrato firmado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Fica designado como fiscal do contrato o servidor: José Antônio Silva Souza, Diretor de Segurança do Trabalho

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista seguirão os parâmetros usualmente previstos na legislação vigente, aplicáveis à generalidade das contratações públicas.

Contudo, **considerando a natureza especializada dos serviços a serem prestados**, especialmente no que se refere ao correto cumprimento das obrigações legais relacionadas à Segurança e Saúde do Trabalho (SST) e ao envio de informações ao eSocial, **será exigida a comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira da contratada**, nos termos do art. 67 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A **qualificação técnica** deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis em características, prazos e relevância com o objeto contratado.

Já a **qualificação econômico-financeira** poderá ser comprovada por meio de índices contábeis, certidões negativas de falência e recuperação judicial, e demais documentos exigíveis conforme o porte e complexidade da contratação, com vistas a garantir a capacidade da empresa de cumprir integralmente as obrigações assumidas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

02.02.04 11.334 0006 2.215 000 3.3.90.39.99.00.00 – Ficha 2864

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, tendo em vista que a contratação será realizada por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor, e considerando que a vigência contratual não ultrapassará o prazo de 12 (doze) meses.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser requerido pela contratada ou promovido de ofício pela Administração, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma significativa os encargos assumidos inicialmente, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Para fins de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar memorial de cálculo detalhado, acompanhado de documentação comprobatória das variações extraordinárias nos custos, tais como notas fiscais, contratos, convenções coletivas, entre outros elementos que demonstrem de forma objetiva e proporcional o impacto ocorrido.

11.4. O reequilíbrio também será admitido em caso de redução de custos, conforme o mesmo critério de proporcionalidade, resguardando o interesse público.

11.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta, que tenham repercussão comprovada nos preços contratados, ensejarão revisão dos valores, para mais ou para menos, conforme o caso.

11.6. A solicitação de revisão ou reequilíbrio somente será considerada válida a partir da data de seu protocolo junto ao Município, e não isenta a contratada da obrigação de continuidade da prestação dos serviços nos moldes inicialmente contratados, até decisão final da Administração.

11.7. O Município poderá realizar pesquisa de mercado e análise técnica e jurídica para subsidiar a decisão quanto ao pedido de reequilíbrio ou revisão dos preços, observando os princípios da economicidade, proporcionalidade e interesse público.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão

12.1.5. fraudar o certame



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do certame, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 028/2025

DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA N°010/2024

| | |
|---|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | CNPJ: |
| | |
| Endereço: | Telefone/Fax: |
| | |
| Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço). | |
| | |
| Identidade do Signatário: | CPF do signatário: |
| | |

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|-----------|---------|-------|----------------|-------------|
| 1 | | UND | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (______).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste aviso e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2024



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações





PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/...., CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA E

.....

A Prefeitura Municipal de Caratinga, com sede na Av. Prof. Armando Alves da Silva, nº 1950 - Zacarias, Caratinga - MG, 35302-403, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos (nome), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa por Limite Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação do serviço em Engenharia de Segurança do Trabalho, envio dos eventos de saúde e Segurança do trabalho para o e- Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), para atender a secretaria Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UND | QUANT | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|-------|-------------|
|------|-----------|-----|-------|-------------|

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



| | | | | |
|---|---|-----|----|--|
| 1 | Envio dos eventos de Saúde de Segurança do Trabalho (SST) ao e-social, garantindo a conformidade legal e técnica para o quadro de servidores da Prefeitura de Caratinga/MG. O Serviço deverá atender integralmente às exigências normativas vigente, assegurando a eficiência, a continuidade operacional e a mitigação de riscos nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para o quantitativo médio de 2.865 servidores. | MÊS | 12 | |
|---|---|-----|----|--|

1.2. Todas as disposições constantes da Requisição Preliminar nº. 124 integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação

2.1. A duração da vigência será: 12 (meses)

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

(X) Não. Em razão de: Não pode ultrapassar o valor estipulado pela modalidade de dispensa por limite.

() Sim. Número de meses e fundamento legal:

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento

4.1. O regime e a forma de execução contratual, seguiram os prazos descritos nas **Cláusulas 1^a e 2^a**.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

5.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

6.1. O prazo para pagamento demais condições para pagamento _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de execução dom contrato, contado da data do orçamento estimado, *em ___/___/20___*.

7.2. O preço poderá ser reequilibrado se ocorrer durante o período situação que justifique sua alteração.

7.4. A alteração será realizada por aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Ordem de Serviço;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis.
- 8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado

- 9.1. São obrigações do Contratado:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar previamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou Distrital) do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia de execução

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a fiscal contratual;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar o certame;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de contratar e;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.4. Para a infração prevista no item 11.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Extinção contratual

Contrato por escopo:

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Adequação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: *xxxxxx*

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Publicação

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, __ abril de 2025.

Flávio Gonçalves Valentim

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____